

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017.
EXCLUSIVO ME/EPP.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO – CRCMT**, órgão de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria CRCMT nº 21 de 8 de junho de 2017, conforme autorização da Presidente do CRCMT torna público que fará realizar Procedimento de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, NOS EVENTOS REFERENTES AOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DO CRCMT**, conforme especificados nos Termos de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital. A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº 7.892/2013, e suas atualizações, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1. DA JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO EM SUA MODALIDADE PRESENCIAL.

1.1. Inicialmente cumpre-nos esclarecer que a adoção do Pregão como modalidade para o edital em questão apresenta-se mais vantajoso para Administração Pública em relação às outras modalidades de licitações previstas na Lei nº 8.666, de 1993: dentre elas, destacam-se: a ampliação das vantagens econômicas, devido ao seu caráter competitivo e pela possibilidade de redução do preço das propostas iniciais por meio de lances ofertados pelas empresas participantes; aumento do universo de licitantes, ante a vedação de exigência de garantia de proposta; e, simplificação do procedimento licitatório, pela inversão de fases de habilitação e julgamento das propostas.

1.2. Demais, trata-se de órgão de classe, cujo orçamento é de pequeno vulto, as contratações através de licitação, comumente envolvem pequenos valores para contratação, e em muitos casos, inviabilizando empresas de outras praças atenderem estas necessidades do CRCMT, pela dificuldade de logística e/ou deslocamento para tal.

1.3. Ao optar pela modalidade Pregão Presencial, não se trata de fomentar somente o comércio regional, pois com as publicações em diários oficiais e demais fontes, como determina a Lei nº 10.520/02, ocorre à ampla divulgação possibilitando empresas de outras praças participarem dos pregões, como temos observado, e neste ponto, apenas fazemos referência às dificuldades de atendimento das necessidades deste órgão na maior parte dos casos. O volume de processos licitatórios anuais do CRCMT é pequeno em relação a outras instituições, e o fato de empresas de outras praças apresentarem dificuldade de atender este Conselho, como já dito, além do fato da necessidade de assumir custos com programas para a realização de pregões eletrônicos, tornando-se dispendioso para o órgão se relacionado ao volume de processos, optou-se pela adoção do sistema de Pregão Presencial para a realização da referida licitação.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Este Edital tem por objeto a abertura de procedimento de licitação para o registro de preços para **contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de fornecimento de coffee break, nos eventos referentes aos projetos de educação continuada do CRCMT**, visando atender a demanda deste Regional, conforme as condições deste Edital e de seus anexos.

2.2. As especificações dos materiais, quantidades a serem adquiridas, valores estimados, prazo, local e condições de entrega e de pagamento, e outras disposições, estão descritos no Termo de Referência (Anexo I) e nas Especificações (Anexo II), que fazem parte integrante deste Edital.

2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX e nas condições previstas neste Edital.

2.4. O Preço registrado em decorrência da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Mato Grosso.

2.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o CRCMT não será obrigado a adquirir o produto oriundo do Registro de Preços, nem a quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) e nas Especificações (Anexo II).

2.6. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores e/ou quantidade registrados.

3. DA OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS.

3.1. O Edital da presente licitação poderá ser retirado na Sede do CRCMT, localizado a Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, em seu horário normal de funcionamento (de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas), através do site www.crcmt.org.br, no campo “Licitações” - “Pregão” e solicitado através do e-mail: compraslicitacao@crcmt.org.br.

3.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Se reconhecida à procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos em Diário Oficial do Estado.

3.5. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro e protocolados no CRCMT, na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Os telefones: (65) 3648-2800/3648-2817 e o e-mail: compraslicitacao@crcmt.org.br serão utilizados somente para contato.

3.6. Além dos pedidos de impugnação, que possuem forma própria para entrega, os pedidos de esclarecimento sobre o presente Pregão devem ser encaminhados por escrito por intermédio do endereço eletrônico compraslicitacao@crcmt.org.br, os questionamentos deverão ser enviados, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, no prazo aqui disposto, no horário das 08 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

3.6.1. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas no item anterior.

3.7. O CRCMT poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões, no presente ato convocatório, até 01 (um) dia antes da data marcada para a entrega da proposta de preço e documentação de habilitação, os quais serão publicados no site do CRCMT – www.crcmt.org.br – no campo “Licitações” - “Pregão”.

3.8. Qualquer retificação ou modificação no edital que possa afetar a elaboração da proposta ou a juntada dos documentos de habilitação exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

4. DA ABERTURA: DATA, HORÁRIO E LOCAL.

4.1. A abertura da presente Licitação será em sessão pública, que ocorrerá conforme indicado abaixo, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

4.1.1. **Data:** 15/08/2017.

4.1.2. **Horário:** 09 Horas.

4.1.3. **Local:** Sala de Reuniões do Plenário do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso. Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

5.1.1. Poderão participar do presente procedimento de licitação exclusivamente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do ramo de atividade compatível com os objetos deste Certame. As empresas licitantes devem prever expressamente em seus respectivos Contratos Sociais ou Estatuto em vigor, o exercício de atividades pertinente e compatível com os objetos licitados, devendo, além disso, satisfazer as condições e requisitos contidos neste edital.

5.1.2. A participação no certame importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital, seus anexos e às instruções e normas administrativas e técnicas aplicáveis, ressalvado o direito recursal.

5.2. É vedada a participação de empresa:

5.2.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em Liquidação;

5.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

5.2.3. As empresas consideradas inidôneas por órgãos do Sistema CFC/CRC'S, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que estejam suspensas de licitar com qualquer um desses órgãos e/ou entidades, durante o período em que perdurar a suspensão.

5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CRCMT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

5.5. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo pregoeiro, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

6.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

6.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração.

6.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou poderão assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes:

6.2.1. **Anexo V - CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

6.2.2. **Anexo VI - DOS FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL e;**

6.2.3. **Anexo VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO** respectivamente.

6.2.4. A ausência da entrega da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

6.3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no **Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.1. O microempreendedor individual poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

6.4. Os documentos pertencentes ao credenciamento deverão ser apresentados no original ou por fotocópia devidamente autenticada por cartório competente.

6.4.1. A autenticação das fotocópias poderá, também, serem feitas pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Apoio, no momento da abertura dos envelopes, desde que o Licitante **apresente a cópia acompanhada do documento original para conferência e autenticação.**

6.5. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 6.2 e 6.3. e seus subitens, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

6.5.1. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6.7. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento é que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

6.8. Os documentos exigidos nos invólucros **Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”** e **Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, deverão ser apresentados em seu original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente ou por autenticação do Pregoeiro ou da Comissão de Apoio do CRCMT, mediante a apresentação dos documentos originais.

6.9. Não será aceita a participação de empresas retardatárias, as quais somente poderão assistir a licitação na qualidade de ouvintes.

6.10. Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, sendo que deverá antes da entrega dos envelopes da “Proposta de Preço” e da “Documentação de Habilitação”, fazer seu credenciamento, apresentando ao Pregoeiro do CRCMT ou à Comissão de Apoio, os documentos conforme os descritos neste item 6 e seus subitens. A referida documentação será recebida pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.11. A não apresentação ou incorreção dos documentos para credenciamento (Item 6), ou, ainda, a ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame. Contudo, não poderá o licitante apresentar lances verbais, nem tampouco manifestar-se na sessão do pregão.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, conforme previsto no item “6”, e outras disposições pertinentes ao credenciamento contidas neste Edital e em envelopes distintos, devidamente lacrados, a “PROPOSTA DE PREÇOS” e a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, na forma dos itens 08 e 09 deste Edital, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, além da razão social e o CNPJ da empresa, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO.

PREGÃO PRESENCIAL CRCMT SRP Nº. 06/2017.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO.

PREGÃO PRESENCIAL CRCMT SRP Nº. 06/2017.

7.2. O CRCMT não se responsabilizará por qualquer atraso no recebimento dos envelopes.

7.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições que possam influir no resultado final do procedimento de licitação, salvo nas propostas formuladas na fase de lances.

7.4. A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada em sessão pública na forma prevista neste Edital, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, devendo quaisquer reclamações a respeito ser feitas pelos representantes legais no momento em que ocorrerem.

7.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. Na Proposta de Preço em que for verificada discordância entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o primeiro.

7.7. As Propostas de Preços serão rubricadas pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio do CRCMT, bem como pelos representantes das empresas licitantes presentes.

7.8. O CRCMT reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer proposta que não atenda aos seus interesses, sem que caibam quaisquer reclamações e/ou recursos pelas empresas proponentes.

7.9. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Proposta de Preços e da Documentação para Habilitação correrão por conta e risco da empresa. Propostas que não atenderem aos requisitos integrantes neste edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da empresa.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01.

8.1. A Proposta de Preços (envelope nº 01) deverá ser apresentada digitada, em papel timbrado da empresa em 1 (uma) única via perfeitamente legível, sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, em português, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, datada do dia fixado para entrega dos envelopes, assinada pelo responsável e rubricada em todas as suas páginas, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante, contendo obrigatoriamente:

8.1.1. Menção ao número do Pregão e a Razão Social da empresa, o CNPJ, os números do telefone e do fax, o e-mail, o endereço com CEP e dados do responsável pela assinatura da Ata;

8.1.2. A indicação do preço, conforme Anexo IV deste Edital, em algarismos arábicos e por extenso e em moeda nacional. Havendo divergência entre os valores por extenso e em algarismos, prevalecerá o primeiro;

8.1.3. Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da homologação e adjudicação do objeto da licitação, onde deverá após isso ocorrer à assinatura da Ata de Registro de Preços na forma prevista neste Edital;

8.1.4. Indicação do número da conta corrente e o endereço da agência por onde a empresa deseja receber o pagamento do CRCMT pela aquisição do objeto conforme condições descritas no Anexo I deste Edital de forma direta (ordem bancária).

8.1.5. A especificação completa do objeto conforme o Anexo II deste Edital.

8.1.6. Deverá conter os dados do responsável da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.2. Na formulação da Proposta de Preço a empresa deverá computar todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos objetos constantes no Anexo II deste Edital, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, taxas, fretes, ficando esclarecido que o CRCMT não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento dos custos não considerados no preço oferecido, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais após apresentação da proposta, se ainda não tiver sido faturado e emitida a competente Nota Fiscal.

8.3. A proposta deve ser precisa, limitada rigorosamente ao objeto constante no Anexo II do presente Edital.

8.4. O preço cotado deverá ser referido à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento da fatura.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

9.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.2. A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

9.2.1. Entregar de imediato a documentação de habilitação relacionada no **Anexo III** deste Edital a fim de demonstrar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

9.2.2. Se comprovada tal condição de ME ou EPP no **CRENCIAMENTO** conforme modelo constante no **ANEXO V**, ou mediante certidão expedida pela Junta Comercial, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação, todavia a não apresentação da referida documentação importará na inabilitação da licitante.

9.2.3. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

9.2.3.1. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.

9.3. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.3.1. Todos os documentos solicitados que não sejam os extraídos via INTERNET, poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples devendo para isto o licitante apresentar o documento original para confirmação de autenticidade assim que solicitado pelo pregoeiro;

9.3.2. A autenticação das fotocópias poderá, também, serem feitas pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Apoio, no momento da abertura dos envelopes.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação de documentos feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, ainda que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fax.

9.6. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, desde que os mesmos sejam originais e tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Apoio para abertura e julgamento das habilitações, na fase de habilitação.

9.7. Serão eliminadas as empresas que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou que a apresentarem incompleta, incorreta ou com prazo de validade expirado, salvo nos casos de documentos referentes à regularidade fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento dos objetos da presente licitação e os respectivos valores e condições ofertados.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que para sua viabilização apresentem vantagens ou subsídios não autorizados previamente em lei, assim como, as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.3. Quando a Proposta de Preço apresentar mera omissão ou irregularidade de ordem formal, a dita proposta somente será desclassificada se o vício comprometer a finalidade da licitação e importar em prejuízo aos demais licitantes e ao CRCMT.

10.4. Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as demais que estejam com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000.

10.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 10.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

10.6. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço por lote, objetos da presente licitação.

10.7. Em caso de empate no preço inicial entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, para ser definida qual empresa dará o primeiro lance.

10.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas para o lote em disputa.

10.10. Quando não mais se realizarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor ofertados, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.13. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas na forma descrita não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.14. Sendo aceitável a proposta ofertada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.15. A licitante declarada vencedora terá seu preço registrado e passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após sua assinatura e publicação oficial.

10.16. Sendo verificado, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. Encerrada a etapa de lances e sendo ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições exigidas neste edital.

11.2. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, desde que não haja interposição de recurso.

11.3. A documentação de habilitação será rubricada pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio do CRCMT, bem como pelos representantes das empresas licitantes presentes.

11.4. Será lavrada Ata da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio e representantes das licitantes presentes.

11.5. Quando a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte estiverem com restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do CRCMT, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. O tratamento favorecido previsto no item 11.5 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;

11.5.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em Ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

11.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao CRCMT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. E no caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

11.7. No prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a declaração do vencedor, a empresa assim considerada, deverá entregar na Sede do CRCMT, a proposta de preços readequada (consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação).

11.8. Na redistribuição dos preços da proposta readequada, deverá ser respeitado o valor máximo de referência informado no anexo II do edital.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

12.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.1.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, e não sendo dado provimento ao recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade competente.

12.2. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.3. A interposição de recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento de licitação observará a forma e termos previstos na legislação vigente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.2. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

13.3. A homologação da presente licitação compete a Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Após homologação do resultado deste Pregão, o CRCMT convocará a primeira licitante classificada, e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de convocação que será feita pelo CRCMT.

14.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

14.2.1. Serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

14.2.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.2.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.3. O registro a que se refere item 14.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

14.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.2.2 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

14.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, sendo que o Pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda aos requisitos do presente edital.

14.7. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo CRCMT por intermédio de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

14.8. A existência de preços registrados não obriga o CRCMT a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

15.2. A Ata terá sua eficácia legal somente após a publicação do extrato no Diário Oficial de Mato Grosso.

16. DA NECESSIDADE DO CONTRATO E CONDIÇÕES GERAIS.

16.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela nota de empenho (artigo 62 da Lei nº 8.666/93).

16.2. A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as condições da Ata de Registro de Preços à qual se vincula.

16.3. A empresa vencedora se obriga a reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado, na forma prevista no item 18.3 deste Edital.

16.4. Entregar os materiais objeto da presente licitação nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e atender aos pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, de acordo com sua Proposta de Preços, observando as quantidades e prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I).

16.5. Atender às solicitações de fornecimento emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a conclusão de entrega venha a ocorrer em data posterior à do seu vencimento.

16.6. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação.

16.7. É facultado ao CRCMT, caso a empresa vencedora do certame não venha a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar o procedimento de licitação, independentemente da cominação prevista no item seguinte.

16.8. A recusa injustificada da empresa vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido na convocação específica, o sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao assunto.

16.9. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.

16.10. A Contratada se responsabilizará por danos causados diretamente ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto.

16.11. As demais obrigações do CONTRATANTE são aquelas dispostas no Termo de Referência constante no Anexo I deste edital.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

18.1. A empresa que for declarada pelo Pregoeiro como a vencedora, ficará obrigada a entregar o objeto da licitação pelo preço oferecido, salvo quando expressamente ressalvado por este Edital.

18.2. Todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à perfeita entrega e cumprimento do(s) objeto(s) contratado são de responsabilidade da empresa vencedora, devendo fazer parte do preço proposto.

18.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao CRCMT promover as necessárias negociações junto à empresa vencedora.

18.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CRCMT deverá:

18.4.1. Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.4.2. Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;

18.4.3. Convocar as demais empresas participantes do certame visando igual oportunidade de negociação.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CRCMT poderá:

18.5.1. Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação;

18.5.2. Convocar as demais empresas participantes do certame visando igual oportunidade de negociação.

18.6. Caso haja negociação de novo preço, nas formas estabelecidas na legislação aplicável ao caso e nos itens anteriores, será o mesmo consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados, e será objeto de publicação no Diário Oficial de Mato Grosso.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

19.1. A empresa beneficiária, a pedido, terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando:

19.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

19.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para o CRCMT, quando:

19.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.2. Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

19.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

19.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CRCMT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

19.4. Não havendo êxito nas negociações, o CRCMT deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.5.1. Por decurso do prazo de vigência;

19.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

20. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES.

20.1. No Termo de Referência (Anexo I), contêm as especificações com relação:

a) Prazo, Local e Condições de Entrega do(s) objeto(s);

b) Prazo e Condições de garantia;

c) Recebimento e Fiscalização do(s) objeto(s);

d) Deveres e Obrigações do Contratante e do Contratado.

21. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.

21.1. Na execução dos objetos do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações pertinentes aos objetos deste Certame, conforme o Termo de Referência contido no Anexo I, devendo ser executado rigorosamente em conformidade com as instruções e recomendações contidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente que dá lastro ao procedimento de licitação.

22. DO PAGAMENTO.

22.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após a emissão Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da entrega dos produtos.

22.2. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

22.3. O pagamento só será efetuado através de Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

22.4. A Contratante poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

22.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6. A contratante se reserva no direito de suspender o pagamento do serviço se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

22.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

22.8. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

22.9. Os materiais constantes da nota fiscal deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial.

23. DA TROCA DOS PRODUTOS

23.1. Os materiais que apresentarem defeitos provenientes de fabricação, ou não apresentarem materiais de 1ª (primeira) qualidade ou os que não estiverem de acordo com as características apresentadas neste Termo, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (uma) hora a partir da notificação pelo Setor Responsável do CRCMT.

23.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da apresentação dos mesmos.

24. DAS SANÇÕES

24.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

24.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar por até 2(dois) anos com o CRCMT;
- c) Declaração de inidoneidade;

d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

24.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

24.4. As sanções previstas na letra “d” do subitem 24.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 24.1, garantindo-se a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

24.5. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

24.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente Licitação estão inclusas no Plano de Contas, e serão custeadas por conta exclusiva dos recursos advindos dos eventos a serem realizados:

a) PROJETO 3012 – PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES – na rubrica 6.3.1.3.02.01.007 – Serviços de Copa e Cozinha.

b) PROJETO 3013 – PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA – ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS – na rubrica 6.3.1.3.02.01.007 – Serviços de Copa e Cozinha.

c) PROJETO 3014 – PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA – CURSOS E PALESTRAS – na rubrica 6.3.1.3.02.01.007 – Serviços de Copa e Cozinha.

25.2. As despesas que, eventualmente, venham a ocorrer no exercício de 2018 serão custeadas com recursos previstos na Proposta Orçamentária, que serão indicados oportunamente.

26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

26.1. O presente Pregão reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e, Lei Complementar nº 123/2006 (exclusivo para ME e EPP) com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Além das apresentadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, serão as demais:

27.1.1. A participação no procedimento de licitação implica na integral e incondicional aceitação pelo Licitante de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus respectivos Anexos.

27.1.2. A empresa vencedora do certame de que trata o(s) objeto(s) deste Edital, se obriga ao atendimento das especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) baseado no preço proposto, considerado “preço final”, já incluindo todos os encargos, taxas, impostos, contribuições, bonificações e quaisquer outros custos, sejam de que natureza for.

27.2. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e se necessário for, pela Presidente do CRCMT, observando-se a legislação que dá suporte ao procedimento de Licitação e persistindo lacuna ou omissão, nas demais legislações que trata da matéria.

27.3. O horário previsto no item 4.1.2 deste Pregão Presencial poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) ali presente(s).

27.4. O não comparecimento de quaisquer dos licitantes na reunião em que serão recebidos e julgados os envelopes de proposta de preços e documentação de habilitação, não impedirá que ela se realize.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

28. DOS ANEXOS

28.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

28.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

28.1.2. Anexo II – Especificações técnicas para a eventual prestação de serviços de fornecimento de Coffee Break, nos eventos referentes aos projetos de educação continuada do CRCMT e valores de referência;

28.1.3. Anexo III - Documentos que deverão ser apresentadas pelas empresas licitantes;

28.1.4. Anexo IV – Modelo de Carta Proposta;

28.1.5. Anexo V - Modelo Carta de Credenciamento;

28.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

28.1.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

28.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006;

28.1.9. Anexo IX – Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto;

28.1.10. Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Cuiabá/MT, 02 de agosto de 2017.

Silvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do CRCMT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CRCMT Nº 7.13/2017

CUIABÁ/MT, 17 DE JULHO DE 2017. TERMO DE REFERÊNCIA CRCMT Nº 7.13/2017.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada através de Sistema de Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Fornecimento de Coffee Break, nos eventos referentes aos Projetos de Educação Continuada do CRCMT, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando manter o prestígio deste órgão frente à representatividade da classe contábil principalmente nas realizações dos eventos de participação em massa, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break.

2.2. Levando em consideração os Projetos de Educação Continuada, sendo 'Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras' e 'Promover a Educação Continuada – Encontros, Seminários, Fórum e Jornadas', o qual vislumbra a realização de 12 (doze) eventos, buscando atingir um público aproximado de 800 profissionais da contabilidade, sendo eventos de um dia, denominados "Café e Contabilidade" realizado no período da manhã, a fim de discutir temáticas atuais que influenciam nas tomadas de decisões dos contadores, geralmente em temas voltados à Receita Federal, Secretaria de Fazenda, Junta Comercial e outras Entidades diretamente ligadas ao cotidiano profissional. Nesses eventos são cobrados inscrições no valor R\$ 30,00 à R\$ 35,00, o qual é arrecadado para custear as despesas com Coffee Break.

2.3. Ressalta-se também que além da previsão dos eventos de 1 (um) dia, há previsão no plano de trabalho do CRCMT (anexo), a realização de 1 (um) evento de grande porte, denominado "*VIII Encontro de Contabilidade da Amazônia Legal – VIII ECAL*", com programação de 3 (três) dias entre 26 a 28 de outubro de 2017, na cidade de Cuiabá/MT, com um público estimado de 1.200 pessoas, visando proporcionar aos profissionais contábeis o aprimoramento técnico e científico, o que é uma maneira do Conselho, investir em Fiscalização Preventiva/Orientativa, por meio do programa de Educação Continuada, abordando temas atuais que agreguem valor para a construção do conhecimento.

2.4. Dessa forma, para cumprir as determinações e as metas da Educação Continuada do Sistema CFC/CRC's, o CRCMT passou a ter uma maior integração com os profissionais da contabilidade de todo o Estado, tendo que realizar, em sua sede, essas constantes reuniões, palestras, encontros e estudos. Ainda, dando continuidade ao cumprimento das normas e das metas estabelecidas, os eventos apresentam-se no sentido de fazer com que os profissionais se atualizem e que levem conhecimentos maiores para prestar informações e esclarecimentos aos seus clientes. Necessário se torna receber os profissionais contábeis participantes e outros, oferecendo serviços referentes à alimentação durante o período da realização destes eventos, com vistas ao melhor aproveitamento do tempo, evitando deslocamentos dos mesmos.

2.5. Cumpre salientar que o custeio com a contratação dos serviços de coffee break ocorrerá por conta exclusiva dos recursos advindos dos eventos a serem realizados, os quais serão obtidos através do pagamento das inscrições para participação de todos os eventos e acréscido da comercialização de cotas de patrocínio com a venda de estandes correspondentes ao evento VIII ECAL. Os valores das inscrições deste respectivo evento, a depender da data de efetivação do pagamento, poderão variar de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) a R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para profissionais da contabilidade, de R\$ 110,00 (cento e dez reais) a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para estudantes, de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para profissionais de outras áreas e de R\$ 100,00 (cem reais) para acompanhantes, considerando que para a edição de 2017 do VIII ECAL, há a expectativa de 1.200 participantes, a previsão de arrecadação total com inscrição está estimada entre R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) e R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Além de que estaremos comercializando

cotas de patrocínio com a venda de estandes de acordo com as seguintes quantidades e valores por unidade: Cota Diamante (2 espaços) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por unidade, Cota Ouro (4 espaços) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade, Cota Prata (12 espaços) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por unidade, Cota Bronze (13 espaços) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por unidade. Logo, tem-se a previsão de receita estimada de até R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) com a venda dos estandes. Portanto, a arrecadação total prevista para o evento fica entre R\$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais) e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Com base na participação dos profissionais, estudantes e demais participantes, existe a previsão da realização de 01 (um) serviço de coffee break para aproximadamente 1.200 pessoas com custo aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será custeado em sua totalidade com recursos advindos das inscrições e locação de estandes, como já demonstrado. Constata-se, portanto, que o VIII ECAL se trata de um evento com contratações autossuficientes no que tange aos custos de sua realização.

2.6. Considerando a regularidade dos cursos, seminários, palestras, da realização do evento VIII ECAL pelo CRCMT, faz-se necessária a aludida contratação conforme as especificações contidas neste Termo e de acordo com as demandas dos eventos a serem realizados.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. Nesse passo, tendo em vista que o sistema de registro de preços constitui uma ferramenta capaz de conferir a Administração uma formação de banco de preços de fornecedores, não implicando em obrigação efetiva de sua aquisição/prestação de serviços, bem como, diante da necessidade do CRCMT em realizar a contratação dos serviços de Coffee Break, não poderia adotar conduta diversa senão a de adotar as providências pertinentes quanto a satisfação dos interesses do CRCMT.

3.2. A opção de contratar como sistema de registro de preços justifica-se por não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração nos eventos rotineiros e devido à quantidade de inscrições total para o VIII ECAL, excluindo assim a possibilidade de contratar a mais do que se efetivamente se utilizará.

3.2.1. Inclui-se também a não possibilidade de determinação precisa do quantitativo de serviços e produtos a serem adquiridos pelo CRCMT, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/quantidade de eventos, objetivando-se possibilitar ao CRCMT o melhor aproveitamento desses recursos.

3.3. A realização de certame licitatório para futura e eventual contratação visa a atender, quando necessário, aos participantes de eventos institucionais, promovidos pelo CRCMT, onde o mesmo constitui-se, além de uma necessidade, em uma comodidade para atendimento dos eventos, em que, costumeiramente tem-se que enfrentar questões logísticas organizacionais e de suprimentos que uma empresa especializada atende com mais agilidade e correção.

3.4. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base nos preços correntes do mercado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, será realizada através de licitação na modalidade Pregão, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço (por lote), observado o disposto na Lei nº. 10.520, de 7 de julho de 2002, o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações subsequentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e a Lei complementar nº 123/2006.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffe Breack visa o atendimento das necessidades do CRCMT para realização de seus eventos, com datas e locais de entrega a serem definidos. O presente destina-se ao fornecimento de 3 (três) tipos de cardápio, devidamente especificados abaixo, para as seguintes quantidades de pessoas, por período de 01 (um) ano:

COFFE-BREACK	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
QUANTIDADE/ANO	1.500	500	1.200
UNIDADE DE MEDIDA	PESSOAS	PESSOAS	PESSOAS

5.2. Para fins deste Termo, consideram-se o fornecimento de Coffe Break, conforme segue:

5.2.1. **COFFEE BREAK TIPO 01** – com café, leite, água, suco de fruta natural, no mínimo 3 (três) tipos de biscoitos, sendo 02 (dois) recheados e 01 (um) água e sal, bolos simples (laranja, coco ou baunilha), sanduiche de mini pão francês com queijo e presunto, croissant salgado e recheado, torradas, queijos (branco, mussarela ou prato), presunto, manteiga, pão de queijo, salada de frutas, ovos mexidos, patê, requeijão, geleia de frutas.

5.2.2. **COFFEE BREAK TIPO 02** – com café, água, 02 (dois) tipos de sucos de frutas naturais, 02 (dois) tipos de refrigerantes (normal e diet), 03 (três) tipos de biscoitos (waffer, recheada e água e sal), sanduiche frio (com recheio de presunto e queijo, alface, tomate e patê ou frango com catupiry), torradas, 03 (três) tipos de patê, 02 (dois) tipos de bolos simples, 03 (três) tipos de salgado frito, 03 (três) tipos de salgados assados.

5.2.3. **COFFEE BREAK TIPO 3 – Friozinhos:** Salada de farfale com salame, tomate cereja, queijo branco ao molho pesto de manjericão; Bolinho de milho com linguiça calabresa, vinagrete da terra e coentro; Bruscheta no pão italiano de abobrinha com cream cheese, manjericão e tomate fresco; **Quentinhos:** Puff napolitano de presunto, queijo e champignon; Casquinha comestível de carne seca com abobora; Tartelete de Banana com Creme de Cebola e Queijo; Túnel de frango com molho de mostarda; Focaccia de calabresa com cebola, mussarela e alecrim; **Prato Quente:** Caldinho brasileiro de abobora; Crepe de presunto e queijo; **Bebidas:** Água Mineral; Refrigerante Diet/Convencional; Suco de abacaxi; Coquetel de frutas não alcoólico (coco e maracujá); Gelo Cubo e Britado.

6. DOS SERVIÇOS COMPREENDIDOS

6.1. A equipe de trabalho deverá apresentar:

a) Serviços completos devidamente uniformizados, identificados e qualificados para realização de eventos.

6.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os utensílios e equipamentos necessários para a realização do serviço contratado, bem como sendo de boa qualidade.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer um assessor ou coordenador responsável pelo serviço, que possua autonomia para tomadas de decisões e resoluções de conflitos.

6.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela equipe de trabalho para o bom andamento da prestação de serviço. Sendo mínimo de 01(um) atendente para até 50(cinquenta) pessoas, devidamente uniformizado e identificado.

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar para execução do serviço, a montagem de mesas e/ou cavaletes com toalhas, pratos de louça, baixelas em louça ou inox, talheres de inox, copos de vidro e guardanapos necessários para o serviço, bem como a sua montagem e desmontagem.

6.6. Os refrigerantes e sucos deverão ser servidos gelados;

6.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar gelo, tipo cubo, de água potável;

6.8. Os gêneros alimentícios, a exemplo dos refrigerantes, devem ser acondicionados em embalagens apropriadas a cada caso, permitindo que se conservem as condições ideais de consumo por, no mínimo, 2 (duas) horas após a entrega;

6.9. A CONTRATADA deverá prover de pessoal e utensílios necessários para o bom andamento do serviço (tais como: toalhas de mesa, guardanapos, talheres, baixelas, copos, mesas, etc.), não sendo possível a utilização de produtos descartáveis para apresentação das mesas.

5.10. A mão de obra deverá ser composta por:

Até 49 Convidados: 02 Garçons/Garçonetes, 01 Auxiliares de Cozinha;

De 50 a 100 Convidados: 04 Garçons/Garçonetes, 02 Auxiliares de Cozinha;

De 101 a 200 Convidados: 08 Garçons/Garçonetes, 03 Auxiliares de Cozinha;

De 201 a 300 Convidados: 12 Garçons/Garçonetes, 04 Auxiliares de Cozinha;

De 301 a 400 Convidados: 16 Garçons/Garçonetes, 05 Auxiliares de Cozinha;

Acima de 401 Convidados: mínimos de 20 Garçons/Garçonetes e de 06 Auxiliares de Cozinha.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Só poderão participar da licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas, cuja finalidade e ramo de atuação principal sejam pertinentes ao objeto da licitação e que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

7.2. Empresas que tenham sido consideradas idôneas por quaisquer Órgãos Governamentais, Autárquicos, Fundacional ou de Economia Mista.

7.3. Para esta licitação não será aceita a participação de Empresas em Consórcio.

7.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

7.5. A participação nesta licitação importa ao proponente, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente termo, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

7.6. A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.6.1. Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo Município;

7.6.2. Licença expedida pelos órgãos de Vigilância Sanitária Federal, Estadual e/ou Municipal;

7.6.3. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

7.6.4. Comprovar, através de registro de contrato de trabalho e/ou outros documentos (carteira de trabalho, contracheque, contrato de prestação de serviços etc), possuir em seu quadro de empregados ou sócios, na data da entrega das propostas, profissional de nível superior (nutricionista), detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Contratada deverá consignar na forma expressa, o valor unitário e total dos produtos pertencentes aos lotes que tiver interesse, já considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

8.2.1. Ser datilografada ou impressa em papel com identificação da empresa, escrita em português, em apenas 01 (uma) via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, não ressalvada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais;

8.2.2. Especificar de forma clara os produtos, obedecidas às especificações contidas neste Termo e no Edital;

8.3. Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital;

8.4. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor por lote.

8.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações apresentadas na proposta não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

9. DO CERTAME

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2. O licitante que apresentar a melhor proposta após a fase de lances e for devidamente habilitada, será declarada vencedora do lote.

9.3. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. A empresa vencedora do lote deverá, após o encerramento da sessão pública, entregar em até 03 (três) dias úteis ao Pregoeiro deste CRCMT, sob pena de desclassificação, a proposta comercial readequada de acordo com o valor do lote ofertado na sessão.

9.5. Depois de declarada a vencedora pelo CRCMT, a licitante será convocada para no prazo de até 10(dez) dias úteis, a assinar a Ata de Registro de Preços do CRCMT com a descrição do(s) item(ns) vencedor(es).

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. Homologada a licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação a assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar cópia dos **Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) de sua propriedade** a serem utilizados nesta licitação (“carga seca e refrigerado”), juntamente com a Cópia do **Certificado de Vistoria do Veículo de Transporte – Sanitário**.

10.3. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no prazo fixado pelo CRCMT, ficará sujeita as multas conforme previsto no Edital, podendo o CRCMT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

10.4. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

11. DA EXECUÇÃO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. A execução do objeto deverá ser realizada conforme a necessidade do CRCMT, mediante apresentação de “Ordem de Fornecimento” e de “Nota de Empenho”, conforme os prazos nele(s) estabelecido(s), adquiridos de forma parcelada, ao longo da vigência da ATA, em conformidade com os quantitativos contidos no item 4 (quatro) deste Termo de Referência.

11.2. Para o fornecimento dos serviços a CONTRATADA procederá de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

11.3. A quantidade dos itens é estimada, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

11.4. A Contratada deverá entregar o material solicitado pelo CRCMT, em um prazo máximo de 02(dois) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e empenho.

11.4.1. O período de entrega dos serviços ocorrerá normalmente de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino, vespertino ou noturno, e excepcionalmente poderão ocorrer aos sábados.

11.5. Os serviços deverão ser solicitados com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência do respectivo evento, informando o número de participantes para cada evento, bem como o tipo de cardápio, dentre os especificados neste Termo de Referência, confirmando, inclusive, o local, horário e a data em que serão realizados.

11.6. A solicitação poderá ser efetuada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.7. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos.

11.8. O setor requerente, juntamente com o fiscal de contratos do CRCMT será responsável pelo recebimento e aceite do material, após conferência quantitativa e qualitativa.

11.9. A prestação de serviços de fornecimento de Coffee Break, bem como a preparação e organização do local deverão ser executados em até 02 (duas) horas antes do horário agendado na Ordem de Execução de Serviço.

11.9.1. Deverá haver um responsável por parte da CONTRATADA, desde a entrega dos produtos e dos materiais a serem utilizados no evento, até o encerramento do mesmo, para fazer o recebimento e coordenar os trabalhos.

11.9.2. Independente do número de participantes, a CONTRATADA deverá estar com tudo organizado, montado e servido até no máximo 1 (uma) hora antes do horário previsto para a realização do evento, devendo a sua equipe estar uniformizada e preparada para a realização do mesmo, conforme Termo de Referência.

11.10. Para elaboração de propostas, a licitante deverá considerar em seus custos, além do fornecimento de Coffe Breack na Sede do CRCMT em Cuiabá/MT, alguns casos excepcionais, na cidade de Várzea Grande/MT.

12. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

12.1. A responsabilidade pelo recebimento e conferência dos alimentos, das bebidas e dos equipamentos associados ficará a cargo de fiscal do setor de eventos do CRCMT, designado pela Diretoria, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal.

12.2. A cada evento a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal que corresponderá ao valor do objeto entregue.

13. DA DEMONSTRAÇÃO DO ORÇAMENTO

13.1. As despesas decorrentes da presente Licitação estão incluídas no Plano de Contas, e serão custeadas por conta exclusiva dos recursos advindos dos eventos a serem realizados:

- a) PROJETO 3012 – PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES – na rubrica 6.3.1.3.02.01.007 – Serviços de Copa e Cozinha.
- b) PROJETO 3013 – PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA – ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS – na rubrica 6.3.1.3.02.01.007 – Serviços de Copa e Cozinha.
- c) PROJETO 3014 – PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA – CURSOS E PALESTRAS – na rubrica 6.3.1.3.02.01.007 – Serviços de Copa e Cozinha.

13.2. As despesas que, eventualmente, venham a ocorrer no exercício de 2018 serão custeadas com recursos previstos na Proposta Orçamentária, que serão indicados oportunamente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços:

14.1.1. Responsabilizar-se por todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o CONTRATO, que deverão ser pagos nas épocas devidas, bem como quaisquer encargos judiciais ou extra-judiciais que lhes sejam imputáveis com relação a terceiros, decorrentes da execução dos serviços previstos.

14.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário.

14.1.3. Cumprir o objeto deste Termo, assegurando a plena entrega dos serviços conforme especificações descritas.

14.1.4. Fornecer, transportar e entregar os alimentos e as bebidas que serão servidos no evento e todos os materiais e utensílios necessários à prestação de serviços de coffee breaks, e bem como a quantidade adequada de produtos, de acordo com o número de participantes do evento, mediante solicitação/autorização, por escrito, do CRCMT, na data, no horário e no local de realização do evento, informados pelo CRCMT, independente do número de participantes, de acordo com o item 5 (cinco) e Anexos I e II do edital e em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

14.1.5. Fornecer, transportar e entregar os produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, em veículos apropriados para o transporte de cada tipo de alimento e acondicionados em embalagens apropriadas, atendendo às normas da vigilância sanitária, tanto quanto à fabricação, transporte, qualidade dos produtos, temperatura na entrega etc., de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, estando os itens servidos dentro da data de validade para consumo e com rígido controle sobre a procedência, respeitando as normas da ANVISA.

14.1.6. Providenciar a substituição, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da comunicação do CRCMT, de todo o lote do produto fornecido, se verificada a sua impropriedade para o consumo, mesmo estando no prazo de validade, e providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços ou no fornecimento dos materiais e equipamentos, com a antecedência necessária para que não haja prejuízo à realização do evento, mesmo que para isso

outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CRCMT.

14.1.7. Prestar os serviços, obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

14.1.8. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, executando-as sob sua inteira responsabilidade.

14.1.9. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, e de acordo com o padrão do evento a ser realizado.

14.1.10. Responsabilizar-se, após a realização de cada evento, pela manutenção, conservação e limpeza da copa e locais onde o serviço foi realizado, prezando pela conservação do patrimônio disponibilizado pelo CRCMT.

14.1.11. Recolher o lixo e os utensílios utilizados logo após o término do evento.

14.1.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do CRCMT, inclusive de acesso às suas dependências.

14.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

14.1.14. Executar e administrar os serviços, responsabilizando-se técnica e administrativamente pelos mesmos.

14.1.15. Comunicar à Administração do CRCMT qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

14.1.16 Realizar, sempre que necessário, reuniões de trabalho com o CRCMT para tratarem de detalhes relativos à realização dos eventos.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE a:

14.2.1. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.2.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no Termo, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.

14.2.4. Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.

14.2.5. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

14.2.6. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.2.7. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Gestão dos serviços ficará a cargo do funcionário do setor de eventos designado pela Diretoria do CRCMT.

15.2. A fiscalização dos serviços contratados será exercida por um representante do CRCMT, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Contratante, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.3. No curso da execução dos serviços caberá a CONTRATANTE, através de representante especialmente designado, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições da presente contratação. Serão registradas em relatórios, todas as ocorrências e deficiências que porventura ocorram na prestação dos serviços, sendo encaminhadas cópias a CONTRATADA para imediata correção das irregularidades apontadas.

15.3.1. As decisões serão solicitadas à autoridade competente do CONTRATANTE, para a adoção de medidas convenientes.

15.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (artigo nº 70 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações).

15.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, em permanente contato, para representá-lo na execução do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após a emissão Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da entrega dos produtos.

16.2. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste procedimento.

16.3. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

16.3.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura da Ata, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS e o FGTS, apresentando ao Financeiro do CRCMT as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas.

16.4. A Contratante poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos neste Termo, no Edital e seus anexos.

16.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. A contratante se reserva no direito de suspender o pagamento do serviço se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

16.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

16.8. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, art. 79, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII do Art. 78 da Lei n. 8.666/93.

17.2. Poderá, ainda, se rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do art. 79, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

18.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá garantir a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar por até 2 anos com o CRCMT;

c) Declaração de inidoneidade;

d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

18.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

18.4. As sanções previstas na letra “d” do subitem 18.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.1, garantindo-se a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

18.5. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

18.6. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

18.7. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais do licitante ou contratado que ficará sujeito à aplicação da penalidade a partir do dia seguinte ao da ciência.

18.8. Em caso de não conseguir localizar o licitante ou contratado, ele deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

18.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DA ATA

19.1. O período de vigência da Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurado ao CRCMT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRCMT.

21.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

21.7. As questões decorrentes da execução do edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro.

21.8. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no CRCMT, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o CRCMT se reserva o direito de fragmentá-los.

21.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

21.10. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item do Edital que trata do credenciamento dos licitantes, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas

e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

21.11. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo e-mail compraslicitacao@crcmt.org.br, ou, se preferir, pelo telefone (0xx65)3648-2831.

21. DO FORO

21.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Submeto este Termo de Referência à consideração superior para aprovação:

Emília de Oliveira Furlaneto
Vice-Presidente de Desenvolvimento
Profissional do CRCMT

Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT

Diante o exposto, autorizo a presente aquisição:

Silvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do CRCMT

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ORÇAMENTO GLOBAL DOS EVENTOS							
PROJETO Nº:	3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS						
NOME DO EVENTO:	PALESTRAS DE CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE						
PROGRAMAÇÃO DO EVENTO:	PALESTRAS COM TEMAS RELACIONADOS A SEFAZ, RFB, JUNTA COMERCIAL. SERÃO REALIZADOS 12 ENCONTROS NA CAPITAL, SENDO 01 EM CADA MÊS						
INDICADORES (PREVISÃO):							
Participação dos profissionais da contabilidade em eventos						800	
Investimentos em desenvolvimento profissional – per capita						R\$ 26,75	
ORÇAMENTO GLOBAL DOS EVENTOS							
	RECEITAS				DESPESAS		
	CONTA CONTÁBIL	DETALHAMENTO DA RECEITA	R\$		CONTA CONTÁBIL	DETALHAMENTO DO SERVIÇO CONTRATADO OU PRODUTO ADQUIRIDO	R\$
RECURSOS A SEREM ARRECADADOS	6.2.1.2.02.09.010	INSCRIÇÕES - PALESTRAS DE CAPACITAÇÃO CUIABÁ - 800 x R\$ 30,00	R\$ 24.000,00	DESPESAS VINCULADAS AOS VALORES ARRECADADOS	6.3.1.3.02.01.007	SERVIÇOS DE COPA - coffe break de encerramento valor estimado de 800 x R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
	SUB-TOTAL				SUB-TOTAL		
	SUB-TOTAL		R\$ 24.000,00		SUB-TOTAL		R\$ 12.000,00
		PROJEÇÃO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA 2017. VALORES QUE SERÃO TRANSFERIDOS PELO CFC A TÍTULO DE SUBVENÇÃO	R\$ 53.800,00	DESPESAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO			
	SUB-TOTAL		R\$ 53.800,00		SUB-TOTAL		R\$ 0,00
RECURSOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO					6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL DE DIVULGAÇÃO	R\$ 1.800,00
					6.3.1.3.01.01.019	PRÊMIOS, DIPLOMAS E MEDALHAS	R\$ 600,00
					6.3.1.3.02.01.026	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS	R\$ 2.000,00
					6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO BENS IMÓVEIS	R\$ 5.000,00
	SUB-TOTAL		R\$ 0,00		SUB-TOTAL		R\$ 9.400,00
	TOTAL RECEITAS		R\$ 77.800,00		TOTAL DESPESAS		R\$ 21.400,00
	RESULTADO FINAL DO EVENTO						R\$ 56.400,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ORÇAMENTO GLOBAL DOS EVENTOS									
PROJETO Nº:	3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES								
NOME DO EVENTO:	ENCONTRO DA AMAZONIA LEGAL								
PROGRAMAÇÃO DO EVENTO:	O ENCONTRO SERÁ UMA REALIZAÇÃO DO CRCMT EM CONJUNTO COM CFC E MAIS ONZE CONSELHOS REGIONAIS. SERÃO TRÊS DIAS DE EVENTO, 1º DIA ABERTURA, 2º CINCO PALESTRAS E 3º 3 PALESTRAS.								
INDICADORES (PREVISÃO):									
Participação dos profissionais da contabilidade em eventos de capacitação – Educação Continuada						1200			
Investimentos em desenvolvimento profissional – per capita						R\$ 505,83			
ORÇAMENTO GLOBAL DOS EVENTOS									
	RECEITAS				DESPESAS				
	CONTA CONTÁBIL	DETALHAMENTO DA RECEITA	R\$		CONTA CONTÁBIL	DETALHAMENTO DO SERVIÇO CONTRATADO	R\$		
RECURSOS A SEREM ARRECADADOS	6.2.1.2.02.09.010	INSCRIÇÕES -Profissionais da Contabilidade -800, levando em consideração 70% antecipado e 30% nos dias do evento	R\$ 140.000,00	DESPESAS VINCULADAS AOS VALORES ARRECADADOS	6.3.1.3.02.01.007	SERVIÇOS DE COPA - coffe break de encerramento valor estimado de 1.200 x R\$ 45,00 (COQUETEL DE ABERTURA)	R\$ 54.000,00		
	6.2.1.2.02.09.010	INSCRIÇÕES -Estudantes -350 levando em consideração 70% antecipado e 30% nos dias do evento	R\$ 42.700,00		6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS - AMBIENTALIZAÇÃO DA FEIRA DE NEGÓCIOS, DOIS AUDITÓRIOS DAS PALESTRAS, BEM COMO MESA DE	R\$ 51.500,00		
	6.2.1.2.02.09.010	INSCRIÇÕES - Acompanhantes levando em consideração 70% antecipado e 30% nos dias do evento	R\$ 5.000,00						
	SUB-TOTAL				R\$ 187.700,00	SUB-TOTAL			R\$ 105.500,00
		RECEITA DE ESTANDE DOS OUTROS CRC's ENVOLVIDOS	R\$ 125.000,00						
		RECEITA DE ESTANDE EMPRESAS	R\$ 200.000,00						
SUB-TOTAL			R\$ 325.000,00	SUB-TOTAL			R\$ 0,00		
RECURSOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO			R\$ 100.500,00	DESPESAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO	6.3.1.3.01.01.018	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 24.000,00		
					6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS - PALESTRANTES HONORÁRIOS – CACO BARCELOS E MINISTRO – APROX. R\$ 38.000,00 + R\$ 23.000,00	R\$ 100.500,00		
					6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESTRUTURA DE ESTANDES E CREDENCIAMENTO - em cotação R\$ 200.000,00 APROXIMADAMENTE PAINEL E TUNEL DE LED - R\$ 36.100,00 APROXIMADAMENTE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES - 20 unidades - R\$ 24.600,00 APROXIMADAMENTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - TRASLADO PALESTRANTES/CONVIDADOS - 4 veículos e 1 van - 5 diárias - ELITE TRAVEL - R\$ 7.900,00 PALCO E SONORIZAÇÃO – R\$ 25.400,00 APROXIMADAMENTE	R\$ 294.000,00		
					6.3.1.3.02.01.027	LOCAL – CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL APROX. R\$ 47.000,00	R\$ 47.000,00		
					6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES - 3 dias de evento, média 14 palestrantes x 2 diárias.	R\$ 12.000,00		
					6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS -COLABORADORES - 14 palestrantes X R\$ 1.000,00 (IDA E VOLTA)	R\$ 14.000,00		
					6.3.1.4.01.02.002	DESPESAS COM COBRANÇA - emissão de boletos de inscrição	R\$ 3.000,00		
					6.3.1.6.01.01.002	IMPOSTOS E TAXAS - ECAD e Corpo de Bombeiro	R\$ 7.000,00		
	SUB-TOTAL				R\$ 100.500,00	SUB-TOTAL			R\$ 501.500,00
	TOTAL RECEITAS				R\$ 613.200,00	TOTAL DESPESAS			R\$ 607.000,00
RESULTADO FINAL DO EVENTO							R\$ 6.200,00		

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, NOS EVENTOS REFERENTES AOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DO CRCMT E VALORES DE REFERÊNCIA.

LOTE 01

ITEM	COFFE BREAK TIPO 01	QTDE	VALOR MÉDIO	
			R\$ UNIT	R\$ TOT
1	COFFEE BREAK: com café, leite, água, suco de fruta natural, no mínimo 3 (três) tipos de biscoitos, sendo 02 (dois) recheados e 01 (um) água e sal, bolos simples (laranja, coco ou baunilha), sanduiche de mini pão francês com queijo e presunto, croissant salgado e recheado, torradas, queijos (branco, mussarela ou prato), presunto, manteiga, pão de queijo, salada de frutas, ovos mexidos, patê, requeijão, geleia de frutas.	1.500	46,33	69.500,00
VALOR TOTAL DE REFERENCIA				R\$ 69.500,00

LOTE 02

ITEM	COFFE BREAK TIPO 02	QTDE	VALOR MÉDIO	
			R\$ UNIT	R\$ TOT
1	COFFEE BREAK: com café, água, 02 (dois) tipos de sucos de frutas naturais, 02 (dois) tipos de refrigerantes (normal e diet), 03 (três) tipos de biscoitos (waffer, recheada e água e sal), sanduiche frio (com recheio de presunto e queijo, alface, tomate e patê ou frango com catupiry), torradas, 03 (três) tipos de patê, 02 (dois) tipos de bolos simples, 03 (três) tipos de salgado frito, 03 (três) tipos de salgados assados.	500	37,33	18.666,67
VALOR TOTAL DE REFERENCIA				R\$ 18.666,67

LOTE 03

ITEM	COFFE BREAK TIPO 03	QTDE	VALOR MÉDIO	
			R\$ UNIT	R\$ TOT
1	COFFEE BREAK:	1.200	43,00	51.600,00
	- Friozinhos			
	- Salada de farfale com salame, tomate cereja, queijo branco ao molho pesto de manjeriçao.			
	- Tapa de gorgonzola com nozes			
	Bolinho de milho com linguiça calabresa, vinagrete da terra e coentro.			
	- Bruscheta no pão italiano de abobrinha com cream cheese, manjeriçao e tomate fresco			
	- Quentinhos			
	- Puff napolitano de presunto, queijo e champignon.			
	- Casquinha comestível de carne seca com abobora			
	- Tartelete de Banana com Creme de Cebola e Queijo			
	- Túnel de frango com molho de mostarda			
	- Focaccia de calabresa com cebola, mussarela e alecrim.			
	- Prato Quente			
	- Caldinho brasileiro de abobora			
	Crepe de presunto e queijo			
	- Bebidas			
	- Água Mineral			
	- Refrigerante Diet/Convencional			
	- Suco de abacaxi			
	- Coquetel de frutas não alcoólico (coco e maracujá)			
- Gelo Cubo e Britado				
VALOR TOTAL DE REFERENCIA			R\$ 51.600,00	

ANEXO III

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELAS EMPRESAS LICITANTES.

A licitante deverá apresentar ao CRCMT os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. No caso de empresa Individual, o Registro Comercial;

1.1 Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações posteriores ou consolidadas devidamente registradas, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei:

2.3.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

2.3.2. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

2.3.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;

2.3.4. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

2.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br/certidao.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.1. As certidões terão validade de acordo com o prazo estipulado pelo órgão emitente e apontado na própria certidão.

3.1.2. Caso a certidão não contenha o prazo de sua validade, será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

3.2. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação de documentos feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, ainda que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fax.

3.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original ou por fotocópia devidamente autenticada por cartório competente. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, desde que os mesmos sejam originais e tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Apoio para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

3.4. A autenticação das fotocópias poderá, também, serem feitas pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Apoio, no momento da abertura dos envelopes, desde que o Licitante apresente a cópia acompanhada do documento original para conferência e autenticação.

3.5. Serão eliminadas as empresas que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou que a apresentarem incompleta, incorreta ou com prazo de validade expirado, salvo nos casos de documentos referentes à regularidade fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante.

4.1.1. Poderá ser apresentado mais de 01(um) atestado para comprovação do desempenho das atividades pertinentes.

4.2. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município da Sede da licitante;

4.3. Declaração com a relação da estrutura básica da Licitante (**Anexo IX**), de modo a garantir o cumprimento do objeto deste Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços.

4.4. A licitante deverá ter, no mínimo, estrutura de atendimento em Cuiabá/MT ou cidades circunvizinhas.

4.5. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.

ANEXO IV

(Modelo)

CARTA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2017.

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente nº: _____ Banco nº: _____ Agência nº: _____

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimentos dos materiais/produtos objetos do Pregão Presencial SRP nº 06/2017. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

PROPOSTA DE PREÇOS P/ LOTE 01:

ITEM	COFFE BREAK TIPO 01	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COFFEE BREAK: com café, leite, água, suco de fruta natural, no mínimo 3 (três) tipos de biscoitos, sendo 02 (dois) recheados e 01 (um) água e sal, bolos simples (laranja, coco ou baunilha), sanduiche de mini pão francês com queijo e presunto, croissant salgado e recheado, torradas, queijos (branco, mussarela ou prato), presunto, manteiga, pão de queijo, salada de frutas, ovos mexidos, patê, requeijão, geleia de frutas.	1.500		
VALOR TOTAL				R\$ _____

VALOR TOTAL DO LOTE 1 POR EXTENSO: R\$ _____ (_____).

PROPOSTA DE PREÇOS P/ LOTE 02:

ITEM	COFFE BREAK TIPO 02	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COFFEE BREAK: com café, água, 02 (dois) tipos de sucos de frutas naturais, 02 (dois) tipos de refrigerantes (normal e diet), 03 (três) tipos de biscoitos (waffer, recheada e água e sal), sanduiche frio (com recheio de presunto e queijo, alface, tomate e patê ou frango com catupiry), torradas, 03 (três) tipos de patê, 02 (dois) tipos de bolos simples, 03 (três) tipos de salgado frito, 03 (três) tipos de salgados assados.	500		
VALOR TOTAL				R\$ _____

VALOR TOTAL DO LOTE 2 POR EXTENSO: R\$ _____ (_____).

PROPOSTA DE PREÇOS P/ LOTE 03:

ITEM	COFFE BREAK TIPO 03	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COFFEE BREAK:	1.200		
	- Friozinhos			
	- Salada de farfale com salame, tomate cereja, queijo branco ao molho pesto de manjeriçao.			
	- Tapa de gorgonzola com nozes			
	Bolinho de milho com linguiça calabresa, vinagrete da terra e coentro.			
	- Bruscheta no pão italiano de abobrinha com cream cheese, manjeriçao e tomate fresco			
	- Quentinhos			
	- Puff napolitano de presunto, queijo e champignon.			
	- Casquinha comestível de carne seca com abobora			
	- Tartelete de Banana com Creme de Cebola e Queijo			
	- Túnel de frango com molho de mostarda			
	- Focaccia de calabresa com cebola, mussarela e alecrim.			
	- Prato Quente			
	- Caldinho brasileiro de abobora			
	Crepe de presunto e queijo			
	- Bebidas			
	- Água Mineral			
	- Refrigerante Diet/Convencional			
	- Suco de abacaxi			
	- Coquetel de frutas não alcoólico (coco e maracujá)			
- Gelo Cubo e Britado				
			VALOR TOTAL	R\$ _____

VALOR TOTAL DO LOTE 3 POR EXTENSO: R\$ _____ . (_____).

Declaramos que:

1. Declaramos que o preço acima para os itens ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, dentre outros.
2. Forneceremos o serviço no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de empenho.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
5. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o CRCMT decida não contratá-lo.

Local e data: ___ / ___ / 2017.

 (Nome e assinatura do responsável legal).

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:

Cargo na empresa:

Estado civil:

CPF N°:

RG N°:

Domicílio:

Telefone/celular:

E-mail:

**ANEXO V
(MODELO)**

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2017.

Ao
Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.
Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo.
Cuiabá – MT - CEP 78.049-916.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO.

_____, inscrito no CNPJ nº ____/____/____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ____-____-____ **CRENCIA** o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº ____/____/____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data: ____ / ____ / 2017.

(carimbo, razão social e assinatura do responsável).

Obs.: Deverá ser entregue junto ao Credenciamento.

ANEXO VI

(Modelo)

DOS FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2017.

Ao
Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.
Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo.
Cuiabá – MT - CEP 78.049-916.

Assunto: Declaração.

A Empresa _____, CNPJ nº _____, **DECLARA:**

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data: ___ / ___ / 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa).

Obs.: Deverá ser entregue junto ao Credenciamento.

ANEXO VII

(Modelo)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2017.

Ao
Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.
Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo.
Cuiabá – MT - CEP 78.049-916.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data: ___ / ___ / 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa).

Obs.: Deverá ser entregue junto ao Credenciamento.

ANEXO VIII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2017.

Ao
Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.
Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo.
Cuiabá – MT - CEP 78.049-916.

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art., 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: ___ / ___ / 2017.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

Nota 1: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Nota 2: Deverá ser entregue junto ao Credenciamento.

ANEXO IX

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2017.

A Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº (informar) _____, com sede à (endereço) _____ **DECLARA**, perante o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, que:

1. Disporá a partir do ato da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Presencial CRCMT SRP Nº 06/2017 em especial os seguintes:

1.1. Instalações físicas;

1.2. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e

1.3. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

(localidade), (dia) de (mês) de 2017.

(assinatura)
(nome do responsável ou representante)
(carimbo da empresa)

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017. VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2017.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO – CRCMT, inscrito no CNPJ sob nº 03.005.378/0001-76, estabelecido nesta Capital, na Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, neste ato representado por sua Presidente Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante, inscrita no CRCMT sob o nº _____, domiciliado nesta capital, e a empresa abaixo qualificada, denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do resultado da licitação publicado no Diário Oficial de Mato Grosso nº _____, de ____/____/____, em decorrência do Pregão Presencial SRP nº 06/2017, autorizado pelo Processo Administrativo nº 15/2017, com fulcro no Decreto-Lei nº 7.892/13, na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas condições do Edital de Pregão Presencial SRP nº 06/2017, seus anexos e a Proposta de Preço apresentada e conforme as demais condições estabelecidas nesta Ata.

FORNECEDOR: (Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, NOS EVENTOS REFERENTES AOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DO CRCMT**, especificados na Cláusula Segunda, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando assim a constituição do Sistema de Registro de Preços e firmando o compromisso de fornecimento dos objetos licitados, nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 04/2017 conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I e Anexo II, partes integrantes deste Edital, na Proposta de Preços e Ata do Pregão Presencial SRP nº 06/2017, que integram o presente documento, pelo prazo de validade do registro de preços.

1.2. A quantidade estimada será adquirida de acordo com a necessidade e conveniência do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, mediante fornecimento de “Ordem de Empenho” e de “Fornecimento”.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o CRCMT a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE E REVISÃO.

2.1. O preço unitário para o fornecimento do objeto da licitação será aquele de menor registro na Ata do Pregão Presencial SRP nº 06/2017, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas

que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01, LOTE 02 e LOTE 03.

ITEM	COFFE BREAK TIPO ____	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COFFEE BREAK: xxx.	xxx		
VALOR TOTAL				R\$ _____

VALOR TOTAL DO LOTE ____ (XX) POR EXTENSO: R\$ _____. (_____).

- 2.1.1. O preço acima será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A revisão dos preços somente poderá ocorrer conforme previsto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como no disposto no Edital de Pregão Presencial SRP nº 06/2017.
- 2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao CRCMT promover as necessárias negociações junto à empresa vencedora.
- 2.4. Caso haja negociação de novo preço, nas formas estabelecidas na legislação aplicável ao caso e nos itens anteriores, será o mesmo consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual está o fornecedor vinculado, e será objeto de publicação no Diário Oficial de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA.

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial de Mato Grosso.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata, o CRCMT não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para a aquisição do objeto descrito na Cláusula Segunda, pelo CRCMT.
- 4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito para firmar o Contrato, devendo constar: Data, Valor Unitário do Fornecimento, Quantidade Pretendida, Local para Entrega, Prazo, Assinatura e Carimbo do Responsável.
- 4.3. A empresa contratada obriga-se a fornecer o material, conforme solicitado pelo CRCMT.
- 4.4. Caso a empresa classificada não possa fornecer o produto solicitado ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao CRCMT, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação por escrito, sob as penas da lei.
- 4.5. A empresa classificada ficará obrigada a atender a nota de empenho emitida dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao do seu vencimento.
- 4.6. O local de entrega do(s) produto(s) será na Sede do CRCMT, localizado à Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, na Sede do CRCMT em Cuiabá/MT, alguns casos excepcionais, na

cidade de Várzea Grande/MT, ou em outro local nesta capital e Várzea Grande, a ser definido pelo CRCMT oportunamente.

4.7. A prestação de serviços de fornecimento de coffee break, bem como a preparação e organização do local deverão ser executados em até 02 (duas) horas antes do horário agendado na Ordem de Execução de Serviço. Demais condições e prazos deverão respeitar aqueles descritos no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no portal da internet www.crcmt.org.br e seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMT.

6.1. São obrigações do CRCMT, além de outras previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital:

6.1.1. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no Contrato.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.

6.1.4. Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.

6.1.5. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

6.1.6. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência (Anexo I) do edital.

6.1.7. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO.

7.1. São obrigações do FORNECEDOR, além de outras previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital:

7.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.

7.1.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

7.1.3. Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.1.5. Adotar medidas para a prestação dos serviços observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

7.1.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

7.1.7. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, pessoas e prestadores de serviços que não atendam ao disposto, que não esteja de acordo com o avançado, sem direito a ressarcimento ou ônus da Contratante.

7.1.8. Observar, rigorosamente a legislação aplicável à matéria.

7.1.9. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Contratante.

7.1.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

7.1.11. Oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento do serviço, objeto deste Termo de referência, condicionado à aprovação através de visita técnica firmado pelo responsável pela fiscalização.

7.1.12. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento do serviço, objeto deste Termo.

7.1.13. Encaminhar a Contratante a Nota Fiscal e Relatório dos serviços prestados correspondente a prestação de serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da entrega dos produtos e após a aceitação definitiva dos materiais, em parcela única. Tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Departamento competente do CRCMT.

8.2. O pagamento ficará condicionado à consulta/ apresentação das seguintes certidões comprovando a regularidade da empresa:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal.

8.3. Havendo erro no documento de cobrança, este será devolvido para que a contratada tome as providências necessárias.

8.4. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

8.5. As despesas decorrentes da presente Licitação estão inclusas no Plano de Contas, e serão custeadas por conta exclusiva dos recursos advindos dos eventos a serem realizados.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo CRCMT, nos termos da legislação aplicável ao assunto.

10.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES.

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar por até 2 anos com o CRCMT;

c) Declaração de inidoneidade;

d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

11.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

11.4. As sanções previstas na letra “d” do subitem 11.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do “subitem 11.1”, garantindo-se a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

11.5. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

11.6. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

11.7. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais do licitante ou contratado que ficará sujeito à aplicação da penalidade a partir do dia seguinte ao da ciência.

11.8. Em caso de não conseguir localizar o licitante ou contratado, ele deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

12.1. As condições gerais para o fornecimento dos materiais, tais como: prazos, obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Pregão Presencial SRP nº 04/2017 e no Termo de Referência.

12.2. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2017.

Assinaturas:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO.
SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE
Presidente

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).